Mossoró-RN, Segunda-Feira, 16 de Setembro de 2024.

MOSSORÓ PREFEITURA

Diário Oficial de Mossoró

DOM - ANO II | NÚMERO 421

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.224,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor deR$ 4.749.241,44 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 33°, da Lei nº 4.042, de 18 de junho de 2023; no art. 6º, da Lei nº. 4.074, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.749.241,44 (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO **R$ 4.749.241,44**

Unidade Gestora: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.640 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS

Despesa: 197 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 3.129.211,17
Despesa: 198 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 1.569.320,27

Unidade Gestora: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.629 - COORDENAÇÃO E MANUTEÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despesa: 208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00

Unidade Gestora: 4 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 4101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.3 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: 69 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 710,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO **R$ 4.749.241,44**

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 1.418 - REFORMA DO CENTRO DIA

Despesa: 1104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 500,00
Despesa: 1106 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00

Ação: 2.1085 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS, CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE POLITICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS SETORIAIS

Despesa: 1017 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 1019 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Despesa: 1025 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Despesa: 1027 - 3.3.50.42.00 - Auxílios	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00

Ação: 2.1094 - PROGRAMA DE ASSESSORIA JURIDICA E CONTÁBIL DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMPI, CMDPD, CONSELHO DA MULHER, CMAS E OUTROS

Despesa: 1101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00

Despesa: 1102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 5.000,00

Ação: 2.1095 - CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Despesa: 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 150.000,00

Ação: 2.203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS

Despesa: 438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 19.000,00
Despesa: 441 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R$ 10.000,00
Despesa: 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 5.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Ação: 2.925 - FOMENTAR CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

Despesa: 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 2.500,00
Despesa: 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 2.500,00

Programa: 5 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ação: 1.58 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

Despesa: 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 2.500,00
Despesa: 458 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R$ 1.000,00

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação: 2.203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS

Despesa: 448 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R$ 5.000,00
Despesa: 450 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R$ 4.000,00

Ação: 2.922 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Despesa: 1007 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R$ 5.000,00
Despesa: 1254 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15000000 R$ 10.000,00

Ação: 2.952 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS

Despesa: 462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 37.500,00
Despesa: 465 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 125.000,00

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 2 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ação: 2.920 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS PARA O EFETIVO CONTROLE SOCIAL

Despesa: 466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 2.500,00
Despesa: 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 6.250,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação: 2.1092 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

Despesa: 1091 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R$ 57.288,08
Despesa: 1097 - 3.3.50.41.00 - Contribuições Fonte: 15000000 R$ 1.000,00
Despesa: 1099 - 3.3.50.42.00 - Auxílios Fonte: 15000000 R$ 1.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 19 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Ação: 2.1105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROJETO JOVEM DO FUTURO

Despesa: 1298 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 15000000 R$ 101.000,00

Programa: 2 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Despesa: 473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 7.500,00
Despesa: 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 12.500,00
Despesa: 476 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte: 15000000 R$ 5.000,00
Despesa: 477 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R$ 2.000,00

Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação: 2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Despesa: 505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 5.000,00
Despesa: 517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R$ 1.000,00

Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA

E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Despesa: 480 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 6.620,00
Despesa: 497 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.562,29

Programa: 72 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2.930 - PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Despesa: 522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Despesa: 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00

Ação: 2.931 - MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CREAS

Despesa: 526 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 7.430,29
Despesa: 1339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00

Ação: 2.932 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS DO TIPO ABRIGO

Despesa: 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 61.142,35
Despesa: 537 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Despesa: 539 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00

Ação: 2.933 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Despesa: 546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Despesa: 548 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 24.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 19 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Ação: 1.399 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

Despesa: 561 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 140.550,00
Despesa: 563 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00

Ação: 2.929 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

Despesa: 573 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00

Programa: 3 - CIDADANIA EM AÇÃO

Ação: 2.195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ CASA DE PASSAGEM

Despesa: 550 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 98.247,80
Despesa: 552 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Despesa: 554 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00
Despesa: 556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Despesa: 558 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00

Programa: 71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação: 2.1087 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS E TRANSFRÊNCIA DE RENDA

Despesa: 1029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 29.393,29
Despesa: 1033 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 1037 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 105.000,00
Despesa: 1039 - 3.3.50.42.00 - Auxílios	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00

Ação: 2.1088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILÍAS

Despesa: 1041 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Despesa: 1043 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 1045 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00
Despesa: 1049 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Despesa: 1051 - 3.3.50.42.00 - Auxílios	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00

Ação: 2.1089 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DO SEAS

Despesa: 1053 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00

Ação: 2.701 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 15.000,00

Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Despesa: 502 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00

Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Despesa: 581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
Despesa: 591 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 25.000,00
Despesa: 595 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Despesa: 597 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 20.000,00

Unidade Gestora: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Ação: 2.745 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DA INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa: 231 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 50.000,00
Unidade Gestora: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2101 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.2 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa: 36 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R$ 1.258,04
Ação: 2.4 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Despesa: 1468 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R$ 68,67
Ação: 2.457 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Despesa: 39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 2.200,00
Despesa: 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R$ 5.005,05
Unidade Gestora: 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Órgão: 20000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 20101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa: 1322 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 15000000 R$ 3.099.240,58
Unidade Gestora: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.26 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Despesa: 72 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R$ 775,00
Unidade Gestora: 4 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 4101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.3 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Despesa: 70 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R$ 1.000,00
Despesa: 863 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado Fonte: 15000000 R$ 710,00
Unidade Gestora: 5 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão: 5000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 5101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.711 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL
Despesa: 21 - 3.3.50.41.00 - Contribuições Fonte: 15000000 R$ 10.000,00
Unidade Gestora: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Órgão: 6000 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade: 6101 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.5 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO

Despesa: 10 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Despesa: 11 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 43.000,00
Despesa: 13 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R$ 53.000,00

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Ação: 2.335 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.904 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 261 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00

Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.16 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesa: 293 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00

DECRETO Nº 7.225,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições, que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 33°, da Lei nº 4.042, de 18 de junho de 2023; no art. 6º, da Lei nº. 4.074, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar por superávit financeiro de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 400.000,00

Unidade Gestora:	**9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Órgão:	**9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade:	**9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**
Programa:	**22 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Ação:	**1.30 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Despesa: 1515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 25520000 R$ 400.000,00

PORTARIA Nº 614,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor WILSON COSTA FERNANDES JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, na função de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 615,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CLÉLIA FERREIRA DE ARAÚJO COSTA do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, na função de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 616,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SAMARA KELLY PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, na função de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 617,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA do cargo em comissão de Gerente Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente Executivo de Atos e Expedientes, com lotação na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 618,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE do cargo em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC3, na função de Diretor Executivo de Obras de Prédios Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 619,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora VANESSA KAREM ALVES DE MENEZES do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Liquidação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 620,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GILTER FERNANDES DE ASSIS do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Consultas e Exames, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 621,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar n°169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILTER FERNANDES DE ASSIS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Liquidação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 622,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LÍVIA HELENA DE FREITAS MELO do cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 86,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILENO JÁCOME DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 527602-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 SEMAD+, Contrato nº 02/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 44.682.103/0001-54, e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA., CNPJ nº 27.284.516/0001-61, tendo como substituto eventual RUBEN VINÍCIUS MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 0509248-1.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor BRUNO PATROCÍNIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 536210-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 SEMAD+, Contrato nº 02/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 44.682.103/0001-54, e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, tendo como substituto eventual TANCREDO JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 5068657-2.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 2 de agosto de 2024.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE
Secretário Municipal Interino de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 93,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 591, de 02 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.842, de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO MAIA FERNANDES, matrícula 539937, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 29/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05, e a empresa INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.852.388/0001-87, referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2024 – SEINFRA, tendo como substituta eventual, JOYSE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA, matrícula 512176.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora CAMILA GURGEL DANTAS, matrícula 134775, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 29/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05, e a empresa INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.852.388/0001-87, referente à Concorrência Eletrônica nº 08/2024 – SEINFRA, tendo como substituta eventual, MARIA MARIANA SALDANHA DE QUEIROZ XAVIER, matrícula 533750.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

JOSENILDO GOMES DA FONSECA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

PORTARIA Nº 94,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 591, de 02 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.842, de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO MAIA FERNANDES, matrícula 539937, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 30/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05 e a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, referente à Concorrência Eletrônica nº 11/2024 – SEINFRA, tendo como substituta eventual, JOYSE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA, matrícula 512176.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora DIOGO WENDELL MAIA, matrícula 5096944-2, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 30/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05 e a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, referente à Concorrência Eletrônica nº 11/2024 – SEINFRA, tendo como substituta eventual, LORENA VITÓRIA LOURENÇO VIANA, matrícula 545350.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

JOSENILDO GOMES DA FONSECA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

PORTARIA Nº 95,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA, nomeado pela Portaria nº 591, de 02 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.842, de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOYSE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA, matrícula 512176, para atuar como GESTORA DO CONTRATO nº 31/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05, e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.300.654/0001-91, referente à Concorrência Eletrônica nº 09/2024 – SEINFRA, tendo como substituto eventual, EDUARDO MAIA FERNANDES, matrícula 539937.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor DIOGO WENDELL MAIA, matrícula 5096944, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 31/2024, firmado entre a firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 44.647.481/0001-05, e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.300.654/0001-91, referente à Concorrência Eletrônica nº 09/2024 –

SEINFRA, tendo como substituta eventual, LORENA VITÓRIA LOURENÇO VIANA, matrícula 545350.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

JOSENILDO GOMES DA FONSECA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2024. Processo Administrativo nº 92/2024. Concorrência nº 10/2024-SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da praça do Redenção, localizada na Rua Senador José Cândido Ferraz, S/N, Bairro Redenção, Município de Mossoró/RN, incluindo adaptações e limpeza final. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: V. M. Construções e Serviços LTDA. - CNPJ: 05.495.855/0001-54. Valor: R$ 224.685,87 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Período: 13/09/2024 a 13/03/2025. Data da assinatura do contrato: 13/09/2024.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 76,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para Contratação de locação de banheiros químicos para uso em eventos daSecretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró-RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio da Portaria nº 891, de 12 de setembro de 2023, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérvulo Pablo Queiroz de Azevedo, matrícula nº 509256-2, para atuar como GESTOR DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 12/2023, Pregão nº 03/2023-SMC e ao Processo Administrativo nº 20/2023 - SMC, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, e a empresa K N DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 70.034.327/0001-60, tendo como substituta eventual Rosiley dos Santos Vieira, matrícula nº 8534-0, com validade de 01/09/2024 à 01/09/2025.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora Antônia Zilma da Silva, matrícula nº 0510106-1, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 12/2023, Pregão nº 03/2023 - SMC e ao Processo Administrativo nº 20/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.035.964/0001-36, e a empresa K N DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 70.034.327/0001-60, tendo como substituto eventual Frank Werlly Mendes de Brito, matrícula nº 9499-4, com validade de 01/09/2024 à 01/09/2025.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 31,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2023/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TALITA BEZERRA TORRES, Assessora Técnica, matrícula nº 0507180, para atuar como GESTORA DE CONTRATO, referente ao Contrato nº 07/2024-PGM, do Processo Administrativo nº 19/2024-PGM, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 44.683.335/0001-27, e a empresa L E M COMÉRCIO DE GÁS LTDA., CNPJ nº 46.478.162/0001-30, cujo objeto é o fornecimento contínuo de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 13kg e 45kg de peso líquido para atender as necessidades dessa Procuradoria Geral e seus setores.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANA LÚCIA DE MEDEIROS RUSSO RÊGO, Chefe de Gabinete, matrícula nº 0544639, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 19/2024-PGM, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 44.683.335/0001-27, e a empresa L E M COMÉRCIO DE GÁS LTDA., CNPJ nº 46.478.162/0001-30, cujo objeto é o fornecimento contínuo de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 13kg e 45kg de peso líquido para atender as necessidades dessa Procuradoria Geral e seus setores e, como substituta, a servidora GÉSICA LUDMILLA DE OLIVEIRA AMORIM, Assessora Jurídica, matrícula nº 0519952.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos: registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 16 de setembro de 2024

DANYELLE TERCIANE MEDEIROS
Procuradora Geral Interina do Município

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2024. Processo Administrativo nº 018/2024. Pregão nº 08/2024-SEMAD+. Objeto: Fornecimento contínuo de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, acondicionado em vasilhame metálico, com capacidade para 13 kg e 45 kg de peso líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – CNPJ: 44.647.442/0001-08. Contratada: L E M Comércio de Gás LTDA. - CNPJ: 46.478.162/0001-30. Valor: R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 16/09/2024 a 16/09/2025. Data da assinatura do contrato: 16/09/2024.

Expediente

Diário Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, instituído pela lei N.º 4.003/2022, coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e dirigido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Allyson Leandro Bezerra Silva
Prefeito de Mossoró

Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte
Secretário Municipal de Governo

Valéria Pereira dos Santos de Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social

Comissão do Diário Oficial de Mossoró

Rafael de Freitas Dantas Paiva
Gerente Executivo de Atos e Expedientes

Sayonara Amorim Lira
Coordenação